



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

# MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

(Encerramento da Escola do 1º Ciclo de Pêra - Trafaria)

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010 (publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010), o Governo estabelece que «os estabelecimentos públicos do 1.º ciclo do ensino básico devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos, devendo desenvolver-se até ao final do ano lectivo de 2010-2011 o processo de encerramento de estabelecimentos que não satisfaçam este requisito.»

No passado recente (ano lectivo 2006-2007), o encerramento dos estabelecimentos com menos de 10 alunos foi causador de grande polémica e contestação por todo o país, uma vez que a deslocação forçada dos alunos penaliza as famílias e as crianças que perdem as vantagens da proximidade entre o local de residência e o espaço escolar, contribuindo, desse modo, para desagregar as redes de sociabilidade e de entajuda há muito estabelecidas.

Que não haja ilusões: Esta é uma medida de carácter meramente economicista que, mais do que objectivos pedagógicos, visa reduzir custos de funcionamento. Não admira, pois, que seja contestada pelos professores e pelas associações de pais.

A sua aplicação contribuirá para aumentar a desertificação de zonas mais isoladas e sensíveis do nosso país, como o são todas as áreas rurais do interior.

Assim, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em 29 de Junho de 2010 delibera:

1. Manifestar o seu mais veemente protesto e total desacordo para com esta medida de fecho de escolas com menos de 21 alunos;
2. Solidarizar-se com as populações das localidades que, em consequência da aplicação desta medida, se considerem privadas de um serviço essencial como é o da Educação;
3. Relativamente à Escola do 1.º Ciclo de Pêra, actualmente com menos de 21 alunos, apoiar a Câmara Municipal de Almada em todas as iniciativas que venha a desenvolver no sentido de que seja assegurada a vontade da Comunidade Local, dos Pais e Professores da Escola e da Autarquia de Freguesia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)

Aprovada em Reunião Plenária  
de 29/Junho/2010, e publicitada através  
do Edital Nº 117/X-1º/2009-10.

